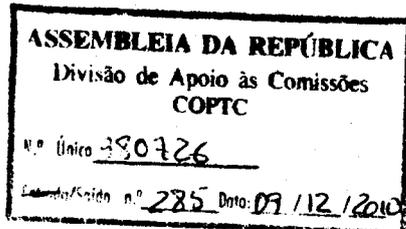




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2010-12-09

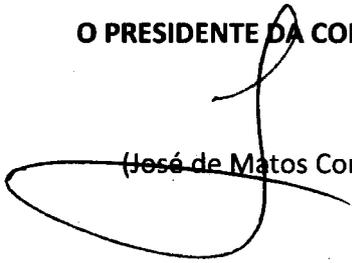
*Sinho Presidente!*

**Assunto:** Relatório Final da Petição n.º 50/XI/1ª, da iniciativa de Joaquim Tomé André

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição n.º 50/XI/1ª, da iniciativa de Joaquim Tomé André, "Solicita que sejam explicadas as decisões relativas à variante à EN 2 entre S. Brás de Alportel e Faro e que seja equacionada uma outra alternativa que passe pela requalificação da actual EN 2.", cujo parecer, aprovado, em reunião da Comissão de 09 de Dezembro de 2010, pede o seu arquivamento.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoal*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(José de Matos Correia)



## COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição n.º 50/XI/1.ª

Relator: Deputado Rui Pereira

### RELATÓRIO FINAL

**Iniciativa:** Joaquim Tomé André, (em representação da Comissão de Moradores do sítio dos Machados).

**Assunto:** Solicita que sejam explicadas as decisões relativas à variante à EN 2 entre S. Brás de Alportel e Faro e que seja equacionada uma outra alternativa que passe pela requalificação da actual EN 2.

#### **1 - Nota preliminar**

A presente petição deu entrada nos serviços da Assembleia da República em 19 de Fevereiro de 2010, a qual viria a baixar à Comissão em 12 de Março de 2010.

#### **2 - Conteúdo e motivação da petição**

O peticionário pretende que sejam explicadas as decisões relativas à variante à EN 2 entre S. Brás de Alportel e Faro e que seja equacionada uma outra alternativa que passe pela requalificação da actual EN 2.

O peticionário expõe em suma, o seguinte:

- Desde o ano 2000 que se ouve falar da ligação de São Brás à Via do Infante, no entanto só muito recentemente se entendeu o traçado, com a marcação de estacaria colorida, na faixa projectada da via;



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- Há vários anos que se tenta obter confirmações do traçado, dado a conhecer por uma planta do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de Dezembro de 2008;
- O traçado implantado, assim como um outro traçado aprovado em reunião de Câmara em 2004, são altamente gravosos a vários níveis e muito mais caros;
- O que se sabe é que os terrenos serão reduzidos e as residências condenadas a ruir devido à proximidade da estrada;
- Foi referido que o trajecto a Poente era impossível porque havia um Estudo de Impacto Ambiental de 1998 que recusava liminarmente o traçado dados os impactos ambientais sobre linhas de água e por se desenvolver em área classificada, no entanto, não é possível consultar esse EIA, o que é público é um estudo de 2001 que ignora o traçado Poente;
- Desejam explicações sobre as opções que levaram à tomada de decisão, se é que todas as opções foram estudadas com a preocupação estruturante de instalação de infra-estruturas que sirvam para melhorar a vida das populações residentes;
- Nunca foi estudado o projecto a Poente qual apresenta menores custos para o erário público e menos impacto ambiental, ao contrário do que tem defendido a Câmara Municipal;
- Há ainda uma outra alternativa, que passa pela requalificação da actual EN 2, essa também mais económica em todos os aspectos e satisfaz todos os utentes da região.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Pelo exposto o peticionário solicita a intervenção da Assembleia da República no sentido de serem explicadas as decisões relativas à variante à EN 2 entre S. Brás de Alportel e Faro e que seja equacionada uma outra alternativa que passe pela requalificação da actual EN 2.

### 3 - Enquadramento

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto, doravante designada abreviadamente por LDP.

A presente petição é subscrita por 1 cidadão, em representação da Comissão de Moradores do Sítio dos Machados, não sendo obrigatória a audição do peticionário por força do nº 1, do Artigo nº 21.º da LDP.

No entanto, na sequência do que resultou da reunião da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 19 de Janeiro p.p., em que ficou definido que o relator ouviria sempre os peticionários e solicitaria informações ao Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações para que se pronuncie sobre a matéria em causa, nos termos da alínea c), do nº 3, do Artigo 17º da LDP.

A petição não tem, igualmente, o número de subscritores mínimo que torne obrigatória a sua apreciação em Plenário (cfr. al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), não sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (cfr. al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP).



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

A matéria exposta na presente petição é da competência da Estradas de Portugal S.A, que por força do Decreto - Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, são uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, na dependência do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (cfr. Artigo 11º do Decreto - Lei nº 558/99, de 17 de Dezembro), pelo que cabe, por competência própria a esses órgãos pronunciarem-se sobre a mesma.

Nestes termos foi solicitado a Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em 31 de Maio p.p., para se pronunciar sobre a matéria em lide;

Em 23 de Novembro, o Gabinete de Sua Excelência Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações enviou à COPT a sua pronúncia sobre a matéria em lide informando, em síntese, nos seguintes termos:

“ ...

*O ex - Instituto de Estradas de Portugal (IEP) desenvolveu o Estudo Prévio de Ligação entre São Brás de Alportel e Faro, que incluiu um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e foi concluído no final do ano 2000. O traçado objecto este estudo dividia-se em dois trechos, o primeiro, entre São Brás de Alportel e a Vis do infante de Sagres (VIS), e o segundo entre a VIS e Faro.*

*Face a todas as condicionantes existentes, não só orográficas, mas também ambientais e territoriais, bem como os objectivos do projecto, foram estudadas diferentes alternativas de traçado, com vista à viabilização das soluções que, técnica e ambientalmente viáveis, melhor sustentassem a subsequente tomada de decisão ambiental.*

...

*Em conformidade com a legislação que, à data, regulamentava os procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) (...) o referido estudo foi então submetido a AIA. Este procedimento teve o seu início em 15 de Janeiro*



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

de 2001, tendo-se realizado ... um processo de Consulta Pública que decorreu entre 16 de Abril e 12 de Junho do mesmo ano. No decurso desta Consulta Pública foi, inclusivamente efectuado, no dia 28 de Maio, um Balcão de Atendimento Personalizado para esclarecimento do público interessado nas instalações da ex - Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve.

No âmbito da Consulta publica foram recepcionados diversos pareceres/exposições, destacando-se nomeadamente o parecer da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, no qual se referia:

“ A Câmara Municipal de São Brás de Alportel, no âmbito da Consulta Pública, para avaliação do Impacte Ambiental da Ligação de S. Brás de Alportel/Nó de Faro da VIS/Nó da 3ª Circular da Faro (estudo prévio) (...) deliberou optar pelo traçado totalmente independente da Estrada Nacional 2 (...).”

Com base no Relatório da Comissão de Avaliação que acompanhou o procedimento de AIA e no Relatório da respectiva Consulta Pública, foi então emitida em 5 de Setembro de 2001, (...) uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), com Parecer Favorável à solução C1, entre São Brás de Alportel e a VIS e à solução A/A2 entre a VIS e Faro. A DIA (...) tem carácter vinculativo, pelo que a solução escolhida em sede de AIA é aquela que tem de ser desenvolvida na fase seguinte do projecto.

No entanto, no decurso do desenvolvimento do traçado em Fase de Projecto de Execução, verificou-se que, no troço a Norte da VIS o aproveitamento parcial da actual EN2, preconizada na solução C1, implicava a expropriação de numerosos logradouros, face à proximidade de das habitações contíguas à estrada existente. Por outro lado, o aproveitamento da estrada actual, de traçado sinuoso, inviabilizava a execução de uma via rápida especializada para tráfego



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*motorizado (...), prejudicando pois os níveis de serviço e as condições de segurança oferecidas aos utentes.*

*De realçar ainda que, uma das medidas de minimização constantes da referida DIA, e a serem implementadas na Fase de Exploração, define que deverá ser vedada a nova via. Este facto implicava, na opção de aproveitamento da estrada actual, a abolição dos cruzamentos de nível e do acesso directo à via, o que resultaria na necessidade de execução de caminhos paralelos que garantissem as acessibilidades locais. Acresce que a construção dos restabelecimentos e dos caminhos paralelos far-se-ia em terrenos actualmente ocupados com logradouros das habitações contíguas à actual EN2.*

*Este conjunto de situações conduziria, na prática, a uma ocupação, em termos de área, superior à esperada na Fase de Estudo Prévio, e com impactes negativos significativos sobre os habitantes e as acessibilidades locais.*

*Assim, estudaram-se várias alternativas de traçado, dentro do corredor de 400 metros, centrado no eixo da solução que obteve parecer favorável em sede de AIA (solução C1), correspondente à zona non aedificandi de protecção à estrada a construir (...).*

*(...) Projecto de Execução desta variante, assim como o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) desse mesmo projecto, encontram-se a ser desenvolvidos pela Subconcessionária Rotas do Algarve Litoral, dado a concepção, construção e conservação (...) desta nova via integrar o objecto da Concessão Algarve Litoral (...).*

*Desta forma, (...) a Estradas de Portugal, SA, procederá, na sua qualidade de entidade licenciadora, à verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA.*



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*(...) no âmbito do processo de verificação atrás referido, será promovido a breve prazo pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, ou seja, pela agência portuguesa do Ambiente (APA), uma fase de Acompanhamento Público do Projecto (...) para efeitos de publicitação do projecto e recolha de exposições referentes ao projecto apresentadas por qualquer entidade pública ou privada, sendo esta fase oportunamente divulgada pela APA.”*

#### **4 - Audição do peticionário**

A audição do peticionário, acompanhado de elementos da Comissão de Moradores do Sítio dos Machados, efectuada pelo deputado relator, foi realizada em 13 de Julho de 2010, aberta a todos os deputados que manifestaram interesse em participar.

Na supra mencionada reunião participaram as Senhoras deputadas Carina Oliveira (PSD) e Antonieta Guerreiro (PSD) e os Senhores deputados Mota Andrade (PS), Luis Gonelha (PS), Paulo Cavaleiro (PSD), Vasco Cunha (PSD), Heitor de Sousa (BE) e Bruno Dias (PCP).

Em sede de audição o peticionário reiterou o objecto da petição mantendo o pedido de serem explicadas as decisões relativas à variante à EN 2 entre S. Brás de Alportel e Faro e que seja equacionada uma outra alternativa que passe pela requalificação da actual EN 2.

Por se entender importante para o esclarecimento da situação objecto da petição em lide foi, também, promovida a audição do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, acompanhado do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de São Brás de Alportel, o que ocorreu em 28 de Outubro de 2010, aberta a todos os deputados que manifestaram interesse em participar.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Nesta audição participou a Senhora deputada Antonieta Guerreiro (PSD), e os Senhores deputados Luis Gonelha (PS), Paulo Cavaleiro (PSD) e Heitor de Sousa (BE).

Em sede de audição o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel tentou demonstrar, recorrendo a uma apresentação em power point, as razões técnicas que motivaram a escolha do traçado actual da variante em detrimento de qualquer outra opção.

#### 5 - Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações emite o seguinte parecer:

- a) O Objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o subscritor;
- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
- c) A petição é subscrita por 1 cidadão, pelo que não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), não sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP;
- d) O presente relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- e) Remeter ao peticionário os documentos recepcionados, durante a fase de instrução, provenientes do Ministério das Obras, Públicas, transportes e Comunicações e da Câmara Municipal de São Brás de Alportel;
- f) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19º da LPD.

Palácio de São Bento, em 23 de Novembro de 2010.

O Deputado Relator

Rui Pereira

O Presidente da Comissão

José de Matos Correia